

Barcarena-PA, 05 de Agosto de 2016



**PARECER JURÍDICO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MINUTA DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 20160285**

**Referência:** Processo de Dispensa de Licitação nº 7-195/2016

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

**Objeto:** Celebração de Processo de Dispensa de Licitação para Locação de Campo de Futebol para Realização do 24º Campeonato de Futebol da Comunidade Vila Nova, Município de Barcarena, Estado do Pará.

Por força do disposto no artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer em processo de **Dispensa de Licitação nº 7-195/2016**, instruído com os seguintes documentos:

- Requisição da Contratação, com as justificativas da necessidade e urgência na Celebração de Processo de Dispensa de Licitação para Locação de Campo de Futebol para Realização do 24º Campeonato de Futebol da Comunidade Vila Nova, Município de Barcarena, Estado do Pará;
- Avaliações dos preços a serem pagos, se são equivalentes ao valor de mercado e equivalentes na qualidade e quantidade dos serviços ofertados;
- Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato, Razão de Escolha, Preço e sua Justificativa, Justificativa da Contratação, Fundamento Legal e Dotação Orçamentária equivalente.
- Documentos diversos.

Pretende a Administração Municipal a Celebração de processo de dispensa de licitação para locação de campo de futebol para realização do 24º Campeonato de Futebol da Comunidade Vila Nova, Município de Barcarena, Estado do Pará, localizado neste município, tudo em obediência a necessidade e exigência legal, por fins de dar continuidade aos serviços obrigacionais da Administração Pública.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) esclarece o preço global a ser pago, pelo objeto da presente dispensa no valor global contratual, no importe de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, válido esse compatível com o preço de mercado, comparado com os objetos, quantidade e qualidade contratualmente ofertada.

Esclarece ainda a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão do dever da administração Pública em dar continuidade aos serviços públicos, além da observância da necessidade e exigência legal.

Assim, passo a analisar.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**X** – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

E mais ainda, dentre os Princípios a serem obedecidos pela Administração Pública, encontra-se o **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, que tem por finalidade o verdadeiro controle social das ações executadas pela administração pública.

Quanto ao preço global contratado, trata-se da ordem total de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, valores esses compatíveis com o preço de mercado, comparado ao tipo de objeto ofertado, observando ainda a sua qualidade.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando totalmente satisfeito os procedimentos do processo, formalmente em ordem, onde observa-se a obediência das regras contidas no Diploma Licitacional, estando assim justificado e comprovado a necessidade da celebração de Processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DO 24º CAMPEONATO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, observando o Princípio Legalidade e da Continuidade dos Serviços Públicos, observando também a urgência e necessidade dos serviços ofertados, pelo preço ofertado compatível com o mercado **opino favoravelmente** pela contratação direta da pessoa física **LARISSA DA CRUZ VALENTE**, inscrita no **CPF sob o nº 007.431.252-90**, para facilitação e execução dos serviços da Administração Pública, a tudo obedecido a formalização do contrato de Dispensa de Licitação.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.



*José Quintino Leão de Castro Junior*  
**José Quintino Leão de Castro Junior**  
**Procurador Geral do Município de Barcarena (PA)**  
**Decreto nº 005/2015-GPMB**